

Curitiba, 16 de setembro de 2024.

ADM: 032/2024 e-protocolo: 22.760.115-9  
Inexigibilidade de Licitação: 05/2024  
Empresa Contratada: Editora Globo  
CNPJ: 04.067.191/0001-60  
Objeto: Assinatura do Jornal Valor Econômico (impressa e digital), pelo período de 12 meses.

**Ref.:** Contratação de assinatura do Jornal Valor Econômico nas versões impressa e digital, pelo período de 12 (doze meses).

Solicita-se autorização para dar continuidade ao procedimento para contratação de assinatura do Jornal Valor Econômico nas versões impressa e digital, pelo período de 12 (doze meses), para suprir a necessidade da Invest Paraná. Por se tratar de serviço disponibilizado pela editora Globo em caráter de exclusividade, não há viabilidade de competição no caso em tela, o que configura inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante **ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**, vedada a preferência por marca específica. (Sem grifos no original).

Importante ressaltar, ainda, que mesmo nos casos de contratação direta o processo deve ser instruído, para além de outros elementos, com a devida justificativa de preço (inciso VII do artigo 72 da Lei 14.133/2021):

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

**VII - justificativa de preço** (Sem grifos no original).

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

Os valores para assinatura do Jornal Valor Econômico (versões impressa e digital) estão publicados em seu site institucional: [https://assine.valoreconomico.globo.com/?campanha=sim&interno\\_origem=valor&interno\\_midia=display&interno\\_campanha=ve\\_footer\\_semcookie\\_ago\\_24&url\\_retorno=https%3A%2F%2Fvalor.globo.com%2F](https://assine.valoreconomico.globo.com/?campanha=sim&interno_origem=valor&interno_midia=display&interno_campanha=ve_footer_semcookie_ago_24&url_retorno=https%3A%2F%2Fvalor.globo.com%2F) (doc. Anexo), e possuem valores padrões, independentemente do tipo de assinante. Portanto, os valores praticados para a Invest Paraná são os mesmos ofertados para qualquer outra pessoa jurídica que pretenda contratar o Jornal.

Ademais, em pesquisa junto ao Portal Nacional de Contratações (doc. Anexo), foi possível identificar que o valor de uma assinatura do Jornal Valor Econômico (versão impressa e digital) é de R\$ 1.558,80 (hum mil, quinhentos e cinquenta e oito reais). Desse modo, entende-se que o preço praticado está devidamente justificado.

Além disso, a Editora Globo apresentou as certidões que comprovam a regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e habilitação técnica necessárias para a referida contratação. Diante do exposto, tanto por razões técnicas quanto legais, entende-se possível, a princípio, a contratação do Jornal Valor Econômico, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021 c/c artigo 154 do Decreto Estadual 10.086/2022, decisão esta que cabe à Diretoria da Invest Paraná.

Atenciosamente,

**Assinado digitalmente**  
Melissa de Cássia Pereira  
Assessora III da Diretoria de Administração e Finanças

De acordo,

**Assinado digitalmente**  
Paulo Alexandre Morva Martins  
Diretor de Administração e Finanças



ePROCOLO



Documento: **3.Justificativadeinexigibilidadedelicitacao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Aleksandro Morva Martins (XXX.016.619-XX)** em 01/10/2024 13:16 Local: INVEST PARANA/DAF.

Assinatura Simples realizada por: **Melissa de Cassia Pereira (XXX.257.889-XX)** em 30/09/2024 14:45 Local: INVEST PARANA/DAF.

Inserido ao protocolo **22.760.115-9** por: **Melissa de Cassia Pereira** em: 17/09/2024 10:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**f0ec90f44f500fc2b13be92a1b2453ee**.